

DOU
Diário Oficial da União
27.set.22



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 1.413 - Processo Administrativo nº 08700.003153/2022-47 (Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.003154/2022-91) Representante: Cade ex officio. Representados: Pedrasul Construtora S/ A - Em Recuperação Judicial Advogados: Carolina Vianna Perroni Sanvicente, Jaques Antunes Soares, José Maurício Carpes e Michel Zavagna Gralha. Acolho a Nota Técnica nº 66/2022/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1123684) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido pelo(a): (i) o indeferimento das preliminares por falta de amparo legal, nos termos acima referidos; (ii) o deferimento da produção de prova documental até o encerramento da instrução; (iii) a concessão do prazo de 5 dias úteis à Representada que arrolou testemunhas, mas o fez de forma genérica ou não motivada, a oportunidade para a apresentação das razões específicas para a oitiva, sendo, facultativamente, dada a oportunidade de a Representada trazer aos autos as declarações escritas assinadas pelas pessoas arroladas como testemunhas, no prazo de 30 dias contados do término do prazo anterior, contendo as informações fáticas que conheçam acerca do mérito do presente processo administrativo, às quais será dado o devido valor probatório e submetida ao contraditório e ampla defesa e (iv) a concessão do prazo de 5 dias úteis à Representada para que informe, nos termos da presente Nota Técnica, a pertinência do pedido de envio de Ofícios bem como os quesitos a serem respondidos - que serão avaliados quanto à sua pertinência e oportunidade probatória -, bem com o adequado endereçamento dos destinatários do Ofício. Ao Setor Processual.

Nº 1.415 - Ato de Concentração nº 08700.006814/2022-96. Requerentes: Ebury Mass Payments LTD., Bexs Banco de Câmbio S/A e Bexs Tecnologia da Informação Ltda. Advogados: Antonio C. Mazzucco, Andre Jerusalmy, Marcos Drummond Malvar e Marjorie Gressler Afonso. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 1.417, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1417/2022
Processo Administrativo nº 08700.003243/2017-71 (apartado de acesso restrito nº 08700.003266/2017-85)
Representante: Cade ex officio Representados: Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Construtora BSM Ltda; Construtora S.A. - Construções e Comércio; Construtora OAS S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A. (antiga Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A.); Terrabrás Terraplenagens do Brasil S.A.; Álvaro Augusto Cavalcante Lemos Britto; André Vital Pessoa de Melo; Aristóteles Santos Moreira Filho; Bernardo Cardoso Araújo; Carlos Henrique Carneiro dos Reis; Elmar Juan Passos Varjão Bomfim; Fernando Orsi Lopes Cavalcante; Henrique de Melo Paixão e Nelson Roberto Requião Moura. Advogados: Juliana Pinheiro Damasceno e Santos, Ana Casarin, Gustavo Pinto Zardi Ferreira, Felipe Martins Pinto, Rafael Santos Soares, Eric Hadmann Jasper, Luiz Filipe Couto Dutra, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Ailton Inomata, Leonardo Hideki Tahira Inomata, Emerson Yoshiyuki Uehara, Leonardo Baruch Miranda de Souza, Allison Freitas de Almeida, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Alessandra Cristina Calvalcanti Sabino, Nathanael de Almeida Pinto, Luiz Guilherme Ros, Rafael Alfredo de Matos, Marcos Vinicius Bruzaca de Alencar, Fabiane Costa de Abreu, Maria Cecilia Dias de Andrade Santos, Vinicius Marques de Carvalho. Acolho a Nota Técnica nº 124/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE (1124306) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pela: i) intimação dos Representados acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas, além das condições especificadas na Nota Técnica nº 124/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE, bem como para que indiquem até 2 (dois) representantes legais para acompanhar as audiências virtuais, nos termos da Nota Técnica mencionada.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Superintendente-Adjunta

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 6

DESPACHO Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08700.003251/2017-17 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003283/201712) Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) ex officio Representados: Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A., Construtora OAS S.A., Engeform Construções e Comércio Ltda., Mendes Pinto Engenharia Ltda., Odebrecht Realizações e Participações Imobiliárias S.A., César Bahia Alice Carvalho dos Santos, Djean Vasconcelos Cruz, Eduardo José Pedreira Franco dos Passos Sobrinho, José Adelmário Pinheiro Filho, José Carlos Varjão, José Nogueira Filho, Manuel Ribeiro Filho, Marcelo Bahia Odebrecht, Mário Seabra Suarez, Paul Elie Altit, Paulo Afonso Mendes Pinto, Ricardo Santos Carneiro, Rodrigo de Araújo Silva Barretto e Simões Souza. Advogados: Bruno Hartkoff, Luiz Guilme Ros, Vinicius Pinheiro R. L. de Barros, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Raquel Gonsalves Freire, Rafael Santana, Leonardo Mansur Lufdi Danesi, Joice Midori Honda, Guilherme Teixeira Pereira, Marcos Paulo Veríssimo, Ana Carolina Lopes de Carvalho, Yan Villela Vieira, Pedro Zanella Caús, e outros. Tendo em vista a homologação pelo Plenário do CADE dos Requerimentos de TCC nº 08700.001276/2020-81 e 08700.002632/2020-84 na 198ª Sessão Ordinária de Julgamento, decido, pois, pela (i) suspensão deste Processo Administrativo em relação aos Representados COESA S.A. (atual denominação da Construtora OAS S.A.), José Carlos Varjão e Rodrigo de Araújo Silva Barretto, nos termos do art. 85, §§ 9º e 10 da Lei nº 12.529/2011; (ii) juntada dos documentos SEI 1074994, 1106774, 1109899, 1109908, 1109918, 1109920, 1109924, 1109929, 1109945, 1109951, 1109956, 1109963, 1109966, 1109970, 1109975, 1109977, 1110005, 1059857 e 1107436 ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003283/2017-12, para que constem do conjunto probatório, em conformidade com as competências previstas nos arts. 13 da Lei 12.529/11; e (iii) pela intimação dos representados para que apresentem, caso queiram, suas manifestações sobre os documentos juntados, o que poderá ser feito até o final da instrução, nos termos do artigo 3º, III, da Lei nº 9.784/99, sem prejuízo das alegações previstas no artigo 73 da Lei nº 12.529/2011..

RAQUEL MAZZUCO SANT'ANA
Coordenadora-Geral

DESPACHO Nº 41, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Processo Administrativo nº 08700.006871/2018-99 (Apartado de Acesso aos Representados nº 08700.006872/2018-33) Representante: CADE ex officio. Representados: Chiva Saneamento Brasil Indústria e Comércio de Conexões Ltda. EPP, Duro PVC, Indústria e Comércio de Plásticos Majestic Ltda., Alexandre Puschel, André Fauth, Aurélio de Paula, Carlos Ravache Cornelsen, Donato Zanatta, Edson Fritsch, Eduardo Muratore Bicca, Gilvane Castro, José Antônio dos Santos, Leonardo Brito Ferreira, Luis Fernando Rios, Rafael Ghesti Abage, Rodrigo Ângelo Inácio, Sadi Marini Júnior, Wagner Pereira, Vitor Ferrari e Wagner Telles. Advogados: Bruna Pereira, Maria Eugenia Novis de Oliveira, Erica Sumie Yamashita, Eduardo Estanislau Tobera Filho, Franklin Batista Gomes, Caio Cesar Franco de Lima, Marcus Vinicius Malta Segurado, Henrique Fachetti Machado, Helio Bobrow, Fernanda Bobrow Salgado, Camila Lisboa Martins, Luis Claudio Nagalli Guedes de Camargo, Vitor Werebe, Luiz Filipe Couto Dutra, Eric Hadmann Jasper, Aimore Od Rocha Junior, Marina Zapparoli Beretta, Luiz Felipe Rosa Ramos, Carolina Furlani Adriano, Mariana de Azevedo Castro Cesar e outros. Tendo em vista o pedido formulado pelo Representado Rafael Ghesti Abage (1122532), solicitando a desistência

da oitiva das testemunhas por ele arroladas, decido pelo cancelamento das oitivas das testemunhas, conforme descrito abaixo:

Testemunha	Arrolada por:	Data e horário:	Nº SEI da manifestação
Vanil Ramos	RAFAEL GHESTI ABAGE	06/10, às 10:30	1122532
Generoso Schafhauser	RAFAEL GHESTI ABAGE	06/10, às 14:30	1122532
Junior Franciel Rodrigo Marcante	RAFAEL GHESTI ABAGE	06/10, às 16:30	1122532

Decido ainda pelo indeferimento do pedido formulado por Eduardo Muratore Bicca (SEI 1123550), relacionado à sua dispensa de prestar depoimento pessoal, tendo em vista a obrigação de cooperação prevista no Termo de Compromisso de Cessação por ele firmado. Ficam, ainda, os Representados intimados acerca da juntada da Certidão SEI 1124428 ao Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.006872/2018-33, contendo os links e orientações para acesso e participação nas audiências virtuais de oitivas testemunhais e colheita de depoimentos pessoais, por meio da plataforma Zoom, a serem realizadas no âmbito do Processo Administrativo nº 08700.006872/2018-33, nos termos da Nota Técnica nº 30/2022/CGAA6/SGA2/SG/CADE (SEI 1034311) e Retificação CGAA6 (SEI 1118828), acolhida pelo Despacho SG nº 1206/2022 (SEI 1105947).

LEANDRO DOS REIS LUCHESES
Coordenador Geral
Substituto

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.638, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processos nº 48500.006308/2017-19, 48500.001248/2019-00. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT. Objeto: Autoriza a Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT, Contrato de Concessão nº 060/2001, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.690. Processo nº 48500.005474/2011-02. Interessada: Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.117.355/0001-89, a implantar e explorar a EOL Paraíso Farol II, CEG nº EOL.CV.RN.032280-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 13.500 kW de potência instalada, localizada no município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.758. Processo nº 48500.005494/2011-75. Interessada: Pacific Hydro Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.117.355/0001 - 89, a implantar e explorar a EOL Paraíso Farol III, CEG nº EOL.CV.RN.032281-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 31.500 kW de potência instalada, localizada no município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

As íntegras destas Resoluções, e seus anexos, constam dos respectivos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.biblioteca.aneel.gov.br/.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.691. Processo nº: 48500.001441/2020-76. Interessado: On Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Rafaella I, CEG UFV.RS.GO.047288-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Corumbá de Goiás, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 12.759. Processo nº 48500.001438/2020-52. Interessado: On Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ 37.218.071/0001-75, a implantar e explorar a UFV Rafaella II, CEG UFV.RS.GO.047289-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 28.125 kW de Potência Instalada, localizada no município de Corumbá de Goiás, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.692, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000976/2021-19. Interessado: EOL Maral III SPE S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.135.243/0001-59, a implantar e explorar a EOL Filgueira III, CEG nº EOL.CV.RN.035187-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução (e seu Anexo) consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.697, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000108/2022-10. Interessado: Companhia Integrada Textil de Pernambuco - CITEPE Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.220.101/0001-80, a implantar e explorar a UFV CITEPE, CEG UFV.RS.PE.060203-5.01, sob o regime de Autoprodução de Energia Elétrica - APE, com 27.496 kW de Potência Instalada, localizada no município de Riacho das Almas, Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA



RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.732. Processo nº: 48500.001384/2015-68. Interessado: Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A., CNPJ nº 04.641.376/0001-36. Objeto: (i) Transferir para Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Coromandel 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.033203-8.01, localizada no município de Coromandel, estado de Minas Gerais; e (ii) Alterar, de Produtor Independente de Energia Elétrica para Autoprodutor, o regime de exploração da UFV Coromandel 1;

Nº 12.733. Processo nº: 48500.001314/2015-18. Interessado: Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A., CNPJ nº 04.641.376/0001-36. Objeto: (i) Transferir para Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Coromandel 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.033202-0.01, localizada no município de Coromandel, estado de Minas Gerais; e (ii) Alterar, de Produtor Independente de Energia Elétrica para Autoprodutor, o regime de exploração da UFV Coromandel 2.

As íntegras destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.734. Processo nº: 48500.001315/2020-11. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047372-3.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

Nº 12.735. Processo nº: 48500.001314/2020-77. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos X, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047373-1.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais;

Nº 12.736. Processo nº: 48500.001313/2020-22. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047374-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais;

Nº 12.737. Processo nº: 48500.001312/2020-88. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047375-8.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais;

Nº 12.738. Processo nº: 48500.001311/2020-33. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047376-6.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais;

Nº 12.739. Processo nº: 48500.001310/2020-99. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XIV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047377-4.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais;

Nº 12.740. Processo nº: 48500.003398/2020-83. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.048772-4.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais;

Nº 12.741. Processo nº: 48500.003399/2020-28. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XVI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.048773-2.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais;

Nº 12.742. Processo nº: 48500.003400/2020-14. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XVII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.048774-0.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais; e

Nº 12.743. Processo nº: 48500.003401/2020-69. Interessado: Thalassius A038.21 Participações S.A., CNPJ nº 42.165.897/0001-53. Objeto: Transferir para Thalassius A038.21 Participações S.A., a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sky Arinos XVIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.048775-9.01, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam dos respectivos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.744, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.004606/1999-03. Interessado: Amazonas Energia S.A. - CNPJ nº 02.341.467/0001-20. Objeto: Extinguir a concessão da Usina Termoelétrica - UTE Zé Açú, com 200 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.PE.AM.027546-8.01 outorgada à Amazonas Energia S.A. - CNPJ nº 02.341.467/0001-20, por meio do Decreto nº 58.325, de 3 de maio de 1966, localizada no município de Parintins, no estado de Amazonas. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.745, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007192/2022-94. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, CNPJ nº 33.050.196/0001-88. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Olímpia 2, localizada no município de Olímpia, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.748, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005079/2020-11. Interessado: Ipira Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública áreas necessárias à implantação da PCH Pira, CEG nº PCH.PH.SC.034669-1.01, localizadas no município de Ipira, no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução (e seu Anexo) consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.749, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005730/2022-14. Interessado: ON Cristalina Geração de Energia Ltda. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da ON Cristalina Geração de Energia Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV UFV Cristalina - SE Cristalina Enel, localizada no município de Cristalina, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.750, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007103/2022-18. Interessado: Elawan Eólica Passagem S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Elawan Eólica Passagem S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 69 kV EOL Passagem - SE Currais Novos II, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.751, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007171/2022-79. Interessada: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Rio Largo II - Cidade Universitária, localizada no estado de Alagoas. A íntegra desta Resolução (e seu Anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.752, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007173/2022-68. Interessada: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Angelim - Viçosa, localizada nos estados de Pernambuco e Alagoas. A íntegra desta Resolução (e seu Anexo) consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.753, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007308/2022-95. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Copel Distribuição S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de Linha de Distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Santa Terezinha - Cianorte, na Subestação Avenorte, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.754, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007309/2022-30. Interessada: Copel Distribuição S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06. Objeto: Declarar de utilidade pública, utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Copel Distribuição S.A., de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Porto de Paranaguá - Terminal de Contêineres de Paranaguá, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.755, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007325/2022-22. Interessada: Raios do Poeta Usina Geradora SPE Ltda., CNPJ nº 31.854.481/0001-26. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Raios do Poeta Usina Geradora SPE Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 69 kV UFV Raios do Poeta - Currais Novos II, localizada no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução, e seu anexo, constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.042, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021 e a Resolução Normativa nº 950, de 23 de novembro de 2021, em função dos Decretos nº 11.016, de 29 de março de 2022 e nº 11.034, de 5 de abril de 2022, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, o que consta no Processo nº 48500.004253/2022-61, resolve:

Art. 1º Incluir os §1º, 2º e 3º no art. 6º da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 6º.....
 § 1º A distribuidora deve cadastrar de imediato a existência de pessoa usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica, mediante comprovação médica.
 § 2º A distribuidora deve corrigir de imediato os dados cadastrais pessoais incorretos previstos nos incisos I, II e III do caput art. 67, mediante solicitação do consumidor e demais usuários.
 § 3º O consumidor e demais usuários devem ter acesso, mediante solicitação, às suas informações cadastrais, observado o disposto no art. 659.

 Art. 2º Alterar a alínea b do art. 49º da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 49.....

 II -

 b) a renda familiar mensal no CadÚnico deve ser menor ou igual a meio salário-mínimo por pessoa; e
 " (NR)
 Art. 3º Alterar o parágrafo único do art. 70 da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 70.....

 Parágrafo único. A distribuidora pode recusar o pedido se não forem apresentadas, no ato, as informações de responsabilidade do consumidor e demais usuários, exceto nos casos de atendimento por canal telefônico, em que deve ser observado o disposto nos §§3º e 4º do art. 399." (NR)
 Art. 4º Incluir os §10º e §11º no art. 140 da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 140.....

 § 10. A distribuidora deve informar ao consumidor e demais usuários sobre eventuais condições aplicáveis ao encerramento contratual e as multas incidentes por descumprimento de cláusulas contratuais de permanência mínima.
 § 11. A distribuidora pode oferecer a opção para encerramento programado, sujeita à anuência do consumidor e demais usuários.
 Art. 5º Alterar o inciso III e incluir as alíneas a, b e c no art. 370, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 370.....

 III - possibilitar ao consumidor e demais usuários, sem ter que se deslocar de seu município:
 a) a apresentação de todas as suas demandas;
 b) a obtenção da informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; e
 c) a obtenção da informação adequada sobre os serviços contratados.

 Art.6º Incluir os §5º, §6º e 7º no art. 371, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 371.....

 § 5º O acesso inicial ao atendente não será condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor e demais usuários.
 § 6º Durante o tempo de espera para o atendimento:
 I - é vedada a veiculação de mensagens publicitárias, exceto se houver prévio consentimento; e
 II - podem ser veiculadas mensagens de caráter informativo que orientem sobre direitos e deveres, bem como sobre outros canais de atendimento disponíveis.
 § 7º A distribuidora não pode estabelecer benefício tarifário voluntário em função do canal escolhido pelo consumidor para o seu relacionamento com a distribuidora."(NR)
 Art.7º Alterar o caput e o inciso II do art. 373, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 373. Os números para atendimento telefônico, os canais específicos de atendimento às pessoas com deficiência e as demais opções de acesso ao serviço de atendimento devem constar, de forma clara e objetiva:

 II - nos canais eletrônicos da distribuidora, inclusive sua página na internet; e
 " (NR)
 Art. 8º Incluir o §3º no art. 374, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 374.....

 § 3º A distribuidora pode enviar mensagens eletrônicas para veiculação de publicidade e propaganda e oferta de produtos e serviços somente de 8 horas às 18 horas nos dias úteis."
 Art. 9º Incluir o inciso IV e o § 3º no art. 377, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 387.....

 IV - disponibilidade ininterrupta durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com atendimento humano durante todo o período de funcionamento.

 §3º A distribuidora deve transferir ao setor competente para atendimento definitivo da demanda quando o primeiro atendente não tiver essa atribuição."
 Art. 10º Alterar o inciso II e incluir as alíneas a e b do art. 391, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 391.....
 Parágrafo único.....

 II - sobre o menu de opções:
 a) o primeiro menu deve conter, no mínimo, as opções de reclamação, encerramento contratual, cancelamento de serviços e atendimento humano; e
 b) todas as subdivisões do menu devem conter a opção pelo atendimento humano.
 " (NR)
 Art. 11º Alterar o caput e incluir os §3º e §4º no art. 399, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 399. O consumidor e demais usuários podem requerer informações, solicitar serviços, encaminhar reclamações, elogios, sugestões, denúncias e solicitar o encerramento contratual nos canais de atendimento disponibilizados pela distribuidora.

 § 3º No caso de atendimento por canal telefônico de demanda para a qual exista previsão regulatória para o envio de documentos, a distribuidora deve registrar a demanda e informar ao consumidor e demais usuários a relação de documentos e os canais para envio.
 § 4º No caso do §3º, a contagem do prazo para tratamento da demanda deve ficar suspensa até o recebimento dos documentos, podendo ser indeferida pela distribuidora se o recebimento não ocorrer em até 5 dias úteis, exceto no caso de ressarcimento de danos, de que trata o art. 605." (NR)
 Art. 12º Incluir o §3º no art. 401, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 401.....

 § 3º Caso receba uma demanda por meio da plataforma "Consumidor.gov.br" que não seja classificável como reclamação, a distribuidora deve registrar a demanda em seu sistema e comunicar ao consumidor e demais usuários o protocolo, que o tratamento será realizado conforme procedimentos estabelecidos pela ANEEL e o canal de relacionamento, observado o art. 406."
 Art. 13º Alterar os incisos V e VII no art. 418, da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 418.....
 Parágrafo único.....

 V - conteúdo da resposta e providências adotadas pela distribuidora;

 VII - demais informações relacionadas à demanda." (NR)
 Art. 14º Incluir o §3º no art. 659, na Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 659.....

 § 3º Os dados pessoais do consumidor e demais usuários serão coletados, armazenados, tratados, transferidos e utilizados exclusivamente nos termos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."
 Art. 15º Alterar a alínea g no inciso II do art. 668, na Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 668.....

 II -
 g) art. 399, §3º e 4º, que tratam do envio de documentos e art. 400, que trata da solução no primeiro contato;
 " (NR)
 Art. 16º Alterar a alínea b do art. 4º da Resolução Normativa nº 950, de 23 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 4º.....

 II -

 b) a renda familiar mensal no CadÚnico deve ser menor ou igual a meio salário-mínimo por pessoa; e
 " (NR)
 Art. 17º Esta Resolução entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.623, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.000526/2017-31, decido autorizar que a CCEE que rescinda o Contrato de Energia de Reserva - CER nº 272/2014, firmado pela Usina Fotovoltaica Inharé I S.A. cadastrada sob o CNPJ 21.841.296/0001-43.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.628, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002411/2021-68, decide por (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CEMIG Geração e Transmissão S.A. cadastrada sob CNPJ nº 06.981.176/0001-58 em face do Despacho nº 1.426, de 2021 emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SRT, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo seus efeitos.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.629, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003268/2021-21 decide conhecer e no mérito negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Cemig Geração e Transmissão S.A. cadastrada sob o CNPJ 06.981.176/0001-58 de concessão de prazo adicional para atendimento aos requisitos para a teleassistência das instalações de transmissão estabelecido no art. 6º da Resolução Normativa nº 864, de 10 de dezembro de 2019.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.631, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004007/2021-29, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Lucas & Fernandes Ltda. , inscrita no CNPJ 09.165.750/0001-98 e, no mérito, negar-lhe provimento.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.633, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003644/2021-88, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Athena Comercializadora de Energia Elétrica Ltda cadastrada sob CNPJ nº 31.233.530/0001-03, no sentido de suspender a exigibilidade da penalidade por insuficiência de lastro de que trata o Termo de Notificação nº CCEE02551/2021.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 2.673, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48100.000915/1994-11, nº 48500.002725/2003-71 e nº 48500.005975/2020-71, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Brito Energética Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.292.993/0001-20 e, no mérito, negar-lhe provimento, de forma a manter a decisão exarada pelos Despachos nº 3.686, de 2020 e nº 3.700, de 2020.

HÉLVIO NEVES GUERRA



DESPACHO Nº 2.675, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000572/2022-06, decide (i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao pedido de Medida Cautelar interposta pela Coligny Promoções Ltda, no sentido de suspender o DRO das usinas Serra do Gentio do Ouro 26, 28, 29 e 30, inscrita no CNPJ nº 41.608.565/0001-33 (ii) dar conhecimento desta decisão à Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG para continuidade da análise e deliberação, em primeira instância, sobre o pleito de outorga.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 3.099, de 23 de agosto de 2022, cujo resumo foi publicado no D.O.U. nº 164, de 29 de agosto de 2022, Seção 1, página 9, constante do Processo nº 48500.003566/2021-11, retificar a Tabela 7 do Anexo, a fim de corrigir os percentuais de perdas técnicas e não técnicas, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

Onde-se lê:

TABELA 7 - TRAJETÓRIA DE PERDAS TÉCNICAS E NÃO TÉCNICAS (Cooperaliança)

ANO	2022	2023	2024	2025	2026
	RTP	RTA-1	RTA-2	RTA-3	RTA-4
PERDAS TÉCNICAS	0,2793%	0,2793%	0,2793%	0,2793%	0,2793%
PERDAS NÃO TÉCNICAS	6,5458%	6,5458%	6,5458%	6,5458%	6,5458%

Leia-se:

TABELA 7 - TRAJETÓRIA DE PERDAS TÉCNICAS E NÃO TÉCNICAS (Cooperaliança)

ANO	2022	2023	2024	2025	2026
	RTP	RTA-1	RTA-2	RTA-3	RTA-4
PERDAS TÉCNICAS	6,5458%	6,5458%	6,5458%	6,5458%	6,5458%
PERDAS NÃO TÉCNICAS	0,2793%	0,2793%	0,2793%	0,2793%	0,2793%

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nº 2.748 - Processo nº 48500.001397/2014-56. Interessado: Eólica Quatro Ventos S.A. - CNPJ 21.811.910/0001-24. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Quatro Ventos cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PE.031809-4.01

Nº 2.749 - Processo nº 48500.001419/2014-88. Interessado: Eólica Ouro Branco 1 S.A. - CNPJ 21.185.583/0001-42. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ouro Branco 1 cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PE.031807-8.01.

Nº 2.750 - Processo nº 48500.001472/2014-89 Interessado: Eólica Ouro Branco 2 S.A. - CNPJ 21.185.644/0001-71 Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ouro Branco 2 cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PE.031808-6.01.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.758, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 27100.001661/1990-74. Interessado: Ibitu Energética S.A. Decisão: registrar a alteração da razão social da Queiroz Galvão Energética S.A. para Ibitu Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.299.819/0001-90.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.751, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Processos nº: 48500.005516/2022-50. Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: estabelecer o valor, com referência em maio de 2022, de R\$ 101.978,87 (cento e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) devido à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, pela elaboração do Relatório Técnico do empreendimento SE Centro, utilizado no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 27 de setembro de 2022.

Nº 2.762 - Processo nº: 48500.000708/2020-16. Interessados: Companhia Energética Águas da Serra S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Águas da Serra. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 7.500,00 kW cada. Localização: Município de Benedito Novo, no estado de Santa Catarina.

Nº 2.763 - Processo nº: 48500.002352/2020-47. Interessados: Ventos de São Júlio I Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 17. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 146/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139)

861.084/2004-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA L

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO

Relação nº 57/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
844.018/2019-OSWALDO DE ARAUJO COSTA FILHO- Cessionário:Alexandre Marçal de Barros Costa Mineração- CPF ou CNPJ 33.691.330/0001-20- Alvará nº735/2022
Fase de Licenciamento
Autoriza transformação do regime do Licenciamento para Autorização de Pesquisa(1285)
844.032/2015-TT COMERCIO DE AREIA E BRITA E SERVICOS DE SOLDA LTDA
844.032/2015-TT COMERCIO DE AREIA E BRITA E SERVICOS DE SOLDA LTDA
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
844.033/2012-CERAMICA GOMES COSTA LTDA- Registro de Licença N° 017/2018
- Vencimento em 17/03/2032
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
844.049/2018-RONALDO DE MELO BARROS-OF. N°45115/2022/SEOUI-AL/ANM

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Relação nº 52/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.184/2014-MINERAÇÃO NOVA LONDRINA LTDA- Área de 188,65 ha para 46,04 ha-Areia-BATAYPORÁ/MS
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
866.588/1993-CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO OBRAS, TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA- Registro de Licença N° 16/1996 - Vencimento em 24/08/2027

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

DESPACHO

Relação nº 53/2022

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.147/2018-PORTO AREIA CAMPO GRANDE EXTRACAO E COMERCIO LTDA- Registro de Licença N° 22/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 14/09/2026
868.221/2008-BENTO PEREIRA DE CAMARGO- Registro de Licença N° 7/2009 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 06/05/2027
868.229/2014-ORLANDO ROCKENBACH- Registro de Licença N° 2/2015 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 06/09/2026
Fase de Requerimento de Pesquisa
Não conhece requerimento protocolizado(1004)
868.208/2020-ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 214/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
830.779/2017-AREIAS DO PORTO LTDA-ALVARÁ N°2006/2018
832.123/2008-BERNARDO THADEU BAYA ANDRADE-ALVARÁ N°9999/2014
832.187/2017-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-ALVARÁ N°1280/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
833.232/2011-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. N°43353/2022/UAPM-MG/ANM
830.296/2012-MLJ AGROPECUÁRIA LTDA-OF. N°43336/2022/UAPM-MG/ANM
834.208/2011-NILTON ANTONIO BORGES-OF. N°43436/2022/UAPM-MG/ANM
830.349/2016-MINERAÇÃO VITÓRIA EIRELI-OF. N°43528/2022/UAPM-MG/ANM
833.658/2013-FABIANO ALMEIDA DE SOUZA-OF. N°43386/2022/DIFIP-MG/ANM
831.793/2016-FRAMAX ORNELAS SENA-OF. N°43387/2022/DIFIP-MG/ANM
832.699/2008-QUARTZITO DO BRASIL LTDA - EPP-OF. N°43415/2022/DIFIP-MG/ANM
830.724/2018-AX COMERCIO E SERVICOS LTDA-OF. N°42590/2022/DIFIP-MG/ANM
831.266/2016-CAMPOS MINERACAO E EXPORTACAO LTDA-OF. N°43773/2022/DIFIP-MG/ANM

